



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.490, de 28 de outubro de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para a APV - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES VIVIDENSES.

Autoria: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à APV - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES VIVIDENSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.278.926/0001-30 a importância de até R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º) - Dos recursos repassados à APV, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizadas as dotações abaixo especificadas, constantes do orçamento programa em vigor:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

0501 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501.08420212.013 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro de 1998, 109º da República e 43º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Mirlene Weis

Técnica de Administração

Divisão de Recursos Humanos.